



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 226/X

Orçamento do Estado para 2009

Proposta de aditamento

Capítulo II

Disciplina Orçamental

Quadro de Alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º da Proposta de Lei)

18-B- (novo) As transferências de verbas do Estado para os operadores de transporte colectivo de passageiros apenas terá lugar nos casos em que seja garantida aos utentes a possibilidade de utilização do passe social em vigor na respectiva área geográfica, sem custos adicionais ao tarifário base

Assembleia da República, 20 de Novembro de 2008

Os Deputados

Honório Novo

Eugénio Rosa

Justificação:

A ineficiência e dependência energéticas são parte dos défices estruturais da economia portuguesa. Os custos sociais associados à utilização massiva do transporte individual representam um factor determinante da baixa qualidade de vida e da competitividade das empresas nacionais. A intermodalidade do sistema de transportes colectivos apresenta-se como um exigência da elevação das condições económicas e sociais dos portugueses. O passe social é um meio determinante para a garantia da intermodalidade do sistema de transportes colectivos. Nesse sentido o PCP entende que o financiamento público das empresas que compõem o sistema de transportes colectivos deve estar sujeito à sua participação na oferta pública de passes sociais, sem custos acrescidos para os utentes.